

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: t10snjoi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/08/2022 Projeto de lei nº 719/2022 Protocolo nº 9338/2022 Processo nº 1745/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Institui a soltura de pipa como esporte no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como esporte, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a soltura de pipas.

Art. 2º Os praticantes da soltura de pipas com esporte passa a ser denominados como pipeiros.

Art. 3º A soltura de pipa só poderá ser realizada em pipódromos ou em local devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º Para efeito desta Lei, pipódromo é espaço dedicado à prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

§2º O pipódromo deve estar localizado a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovia pública, de rede elétrica e de telefonia.

Art. 4º A linha utilizada para soltura de pipa deverá ser composta exclusivamente de algodão, em cor visível, observando o disposto na Lei Estadual nº 8.845, de 26 de março de 2008.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a soltura de pipa como esporte no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Há tempos, a soltura de pipas não tem sido apenas uma brincadeira de rua, já que são diversos os campeonatos realizados em todo o Brasil.

O uso do cerol torna a atividade preocupante, porém, com a regulamentação dos materiais permitidos e a definição de locais adequados para a soltura, à prática se torna um esporte atrativo para pessoas de todas as idades.

Certamente, a regulamentação da soltura de pipas como prática esportiva promoverá o resgate da cultura, incentivo a uma prática segura e consciente, a socialização dos praticantes, promoção do lazer, além de ser uma ferramenta de baixo custo, acessível para entretenimento de todas as classes sociais.



É importante ressaltar que a pipa já possui reconhecimento como patrimônio histórico, cultural e imaterial em diversos estados e que sua regulamentação como prática esportiva já foi aderida no Estado do Amazonas e está sendo discutido no Estado de São Paulo, o que fortalece a propositura deste parlamentar e a aprovação pelo governo de nosso estado.

Por fim, destaca-se que a presente propositura atende a solicitação do Sr.º Max Junior Conceição Ferreira, conhecido pelos pipeiros da baixada cuiabana por “Chefepipas”. Ele é responsável por desenvolver as belas artes de pipas na região e por proporcionar alegria e diversão a toda população mato-grossense, independentemente da idade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando garantir a regulamentação da soltura de pipas como prática esportiva e ferramenta de ressocialização, em atendimento a diversos grupos que promovem campeonatos em todo o estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2022

Dr. Eugênio
Deputado Estadual